



TC nº 72-003.819.15-42

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. HSPM. Serviços de locação de veículos com motorista, combustível, manutenção e quilometragem livre. Existência de litispendência. NÃO CONHECIDA. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 72-003.819.15-42 e 72-003.047.15-11.

2.861ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 29/09/2016

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em não conhecer da representação autuada, em razão da existência de litispendência, pois o representante insurgiu-se contra o mesmo objeto, a mesma parte e mesma causa de pedir da representação tratada no processo TC 72.003.047.15-11.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar, após as comunicações de praxe, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda "ad hoc" JOEL TESSITORE.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 23 de março de 2016.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

JOÃO ANTONIO
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-003.047.15-11